EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
Processo Administrativo 005/2018

I. REGÊNCIA LEGAL **LEI FEDERAL 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE A LEI 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006**			
II. ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR **CÂMARA MUNICIPAL DE IGAPORÃ**			
III. MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**		**IV.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **05/2018**	
V. TIPO DE LICITAÇÃO **MENOR PREÇO**		**VI.** FORMA DE FORNECIMENTO **ENTREGA PARCELADA**	
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**			
VIII. OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO E OBRAS DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGAPORÃ, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018.			
IX - LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.			
DATA: 16/05/2018 **HORÁRIO: 10:00 HS** **LOCAL: NA SALA DE LICITAÇÕES DESTA CÂMARA, SITUADA À RUA PROFESSOR VALDIR CARDOSO, 140 - CENTRO - IGAPORÃ-BA.**			
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:			
Unidade Gestora **01.01.00**	Fonte **Câmara de Vereadores**	Projeto/Atividade **2.003 – Gestão da Ações legislativas**	Elemento de despesa **4.4.9.0.51.00 – Obras e Instalações**
XI. PRAZO DE ENTREGA **A ENTREGA SERÁ DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL**		XII – CAPITAL MÍNIMO OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO **3.000,00**	
XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL **AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, DIARIAMENTE, DAS 8:00 ÀS 12:00 HORAS, OU PELO TELEFONE (077)3460-1027.**			
PREGOEIRO RESPONSÁVEL _____ LUÍS CARLOS NEVES SOUZA *DECRETO Nº. 023/2017, DE 02/01/2017, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.*			

XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado.

14.4. Não será admitida a participação deste pregão:

a) empresa ou sociedade estrangeira;
b) empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
c) empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
d) empresas impedidas de licitar e contratar com a Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
e) empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
f) empresas em processo de falência e recuperação judicial; e
g) empresas cujos sócios ou acionistas estejam impedidos face ao disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o CONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no CONTRATO e das demais cominações legais.
14.6 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei nº 8.666/93.

XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123/2006.

XVI - CREDENCIAMENTO

16.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

16.2. O credenciamento far-se-á mediante

I - cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do original da cédula de identidade; ou outro documentos equivalente com foto, para sócios e representantes.

II - Procuração Pública ou Particular ou ainda carta de credenciamento conforme modelo do **Anexo IV**, com firma reconhecida, no qual constem poderes específicos para esta licitação, para praticar todos os atos inerentes a este Certame, e em especial para formular ofertas e lances de preços, interpor recurso e/ou desistir de sua interposição. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e suas alterações no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
III - A declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo V**, deverá ser apresentada FORA dos Envelopes nºs 1 e 2.

IV - Se a empresa for ME ou EPP, a mesma deverá apresentar FORA dos Envelopes nºs 1 e 2 a declaração de enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo VII**.

16.3. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

16.4. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

16.5. Cada licitante poderá credenciar apenas 01 (um) representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

16.6. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

XVII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

17.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos constantes dos itens I e II deste Edital, além da Razão Social da empresa. (modelo abaixo)

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

À: CÂMARA MUNICIPAL DE IGAPORÃ – BAHIA ENDEREÇO: RUA PROFESSOR VALDIR CARDOSO, Nº140 - CENTRO, IGAPORÃ – BAHIA ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS" PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 Data: 16/05/2018

17.2. Estar impressa por processo eletrônico em 1 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada as demais.

17.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitidas propostas alternativas.

17.4. Apresentar a proposta onde, deverá conter o preço unitário e total, nas quantidades MÁXIMAS prevista no Termo de Referência **ANEXO I**, em algarismo, em moeda corrente nacional, limitando-se a 02 (duas) casas decimais, deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

17.5. Os preços serão CIF para entrega no local designado pela Câmara, e nestes deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do contrato.

17.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

17.7. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

17.8. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

17.9. O preço será fixo e reajustável.

XVIII - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

18.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação. (modelo abaixo)

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

À:
CÂMARA MUNICIPAL DE IGAPORÃ – BAHIA
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR VALDIR CARDOSO, Nº140 - CENTRO, IGAPORÃ – BAHIA
ENVELOPE B - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
Data: 16/05/2018

18.2. <u>Na habilitação exigir-se-á dos interessados:</u>

18.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

18.2.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes

Documentos:

a) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ),** expedida pela Secretaria da Receita Federal, devidamente atualizada (emissão não superior a 30 dias).

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal (Alvará de Funcionamento)**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, devidamente atualizada (emissão não superior a 30 dias).

d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante do Município de Igaporã.

e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.

f) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União, Receita Federal e INSS**), mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal.

g) **Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),** mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

h) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa (CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

18.3. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a

documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame,prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não–regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/02, especialmente a definida no art. 7º.

18.4. A **Qualificação Técnica,** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

18.5 A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de capital mínimo ou do valor do patrimônio líquido no montante mínimo indicado no **Item XII** deste Edital, que não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização para esta data através de índices oficiais.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ultimo exercício social já exigíveis a apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficias quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas;

c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

18.6 Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art.78 da Lei nº8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do **Anexo VI.**

18.7. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR 19.6.1. Declaração de Idoneidade para Licitar conforme modelo constante do **Anexo VIII.**

18.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

XIX - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

19.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM

19.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

19.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

19.4. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subseqüentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

19.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

19.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

19.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

XX – ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

20.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

20.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. O pregoeiro poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

20.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

20.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

20.5. Em caso de empate, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

20.5.1. Entendem-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

20.5.2. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances , sob pena de preclusão.

20.6. Sendo aceitável a oferta, será verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

20.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

20.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

20.9. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeita ao regime da Lei Complementar nº123/06 não implica a inabilitação automática.

20.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ás condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato**.**

20.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes;

XXI - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

21.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

21.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

21.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

21.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

21.6. Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.

21.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

21.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

21.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

22.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XXIII - CONTRATAÇÃO

23.1. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato, no prazo de até 03 (Três) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

23.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº. 123/2006, que se sagrarem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

23.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

23.4. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

23.5. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou;
b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

23.6. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo III** deste Edital.

23.7. A contratada ficará obrigadas, a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23.8- O tempo contrato será de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 meses conforme a Lei N.º 8.666/93.

XXIV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente ou cheque nominal com recibo devidamente assinado, no prazo de até 15 (Quinze) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento do objeto licitado de acordo com a descrição da AFM.

24.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

XXV - REAJUSTAMENTO

25.1. Os Preços ofertados serão fixos e reajustáveis.

XXVI - DA FISCALIZAÇÃO E DA ENTEGA DO OBJETO

26.1. A forma de entrega será de acordo com a necessidade da Câmara.

26.2. Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

26.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue ao contratante no **Município de Igaporã BA.**

XXVII - SANÇÕES

27.1. A recusa em assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas nas Leis nº. 10.520/02 e Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) Advertência;

b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

e) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subseqüente ao trigésimo.

27.2. A Administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

27.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXIII - RESCISÃO

28.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas nas Leis nº. 8666/93 e 10.520/02.

28.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

28.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

XXIX - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

29.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

XXX - DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.2. Os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

30.3. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

30.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.5. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

30.6. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está; devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Proposta de Preços;
Anexo III - Minuta do Contrato;
Anexo IV - Modelo de Credencial
Anexo V - Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação
Anexo VI – Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa
Anexo VII – Declaração de Enquadramento de ME ou EPP
Anexo VIII – Declaração de Idoneidade para Licitar

30.7. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

30.9. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

30.10. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de IGAPORÃ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93.

Igaporã, 03 de Maio de 2018.

Luís Carlos Neves Souza
Pregoeiro Oficial

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa do ramo Contratação de empresa do ramo, para fornecimento de material de construção destinados obras de reforma e construção do prédio desta Câmara Municipal de Igaporã – BA, durante o exercício de 2018.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DISCRIMINAÇÃO	UND	QNT
01	Piso Cerâmico, Qualidade A, Esmaltado, 45 X 45	M2	25
02	Forro de Gesso enc.entre e fixados ao teto – dim. 70x70cm	M2	150
03	Moldura em gesso e= 7,00cm	M	250
04	Torneira p lavatório, cromada de 1/2"	UN	05
05	Lavatório Branco, Médio.	UN	05
06	Coluna Para Lavatório	UN	05
07	Vaso Sanitário Com Caixa Acoplada Branca	UN	05
08	Parafuso P/ Vaso Bucha N° 10	UN	30
09	Tubo esgoto 40mm (barra de 6m) pvc	M	10
10	Tubo esgoto 100mm (barra de 6m) pvc	M	10
11	Caixa D'água com tampa, de fibra 1000 Litros	UN	02
12	Kit p/ banheiro alum. (pap. Sab. Cabides e porta toalha)	UN	05
13	Massa Acrílica 18 Lts	LA	10
14	Tinta Látex 18lts	LA	10
15	Massa Corrida 18 Lts	LA	10
16	Tinta acrílica 18lts	LA	10
17	Cimento CPII Saco de 50 KG	SC	100
18	Lixa, para parede, 150 mm	UN	10
19	Solvente Thiner 900 ml	LT	03
20	Fita Isolante 20M	UN	10
21	Rolo de espuma com cabo, 23 cm	UN	05
22	Rolo de espuma com cabo, 9 cm	UN	05
23	Pincel 2 Polegadas	UN	05

24	Fita veda rosca 12 x 5	UN	03
25	Armário p/banheiro, em plástico	UN	05
26	Interruptor Embutido, simples, na cor branca, 02 teclas	UN	05
27	Vergalhão 3/8 (10,0 mm)	UN	10
28	Vergalhão 5/16 (8,0 mm)	UN	10
29	Vergalhão 4/2	UN	20
30	Areia Lavada	M^2	15
31	Areia Fina	M^2	15
32	Blocos cerâmicos de 06 furos nas dimensões aproximadas de (19 x 19 x 9,00) cm	UN	4.000
33	Brita 3/4	M^2	10
34	Arenoso	M^2	10
35	Arame Recozido	KG	20
36	Vigotas de cimento	MT	35
37	Lajotas Cerâmica 11,5 x 19 x 29	UN	50
38	Balde de pedreiro, 12 lt, com alça de metal	UN	10
39	Cabos Flexíveis 2,5 mm	MT	50
40	Cabos Flexíveis 4,00 mm	MT	50
41	Interruptor Embutido, simples, na cor branca, de 01 tecla	UN	10
42	Lâmpada LED, 12 w, 220V	UN	10
43	Conduite 3/4	MT	50
44	Caixa para luz 4/2	UN	30
45	Caixa de luz para teto, regulável	UN	05
46	Rejunte para cerâmica na cor cinza, saco com 1,0 kg	KG	30
47	Argamassa para Assentar Pisos e Cerâmicas, 20 kg	PCT	75

PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2018

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Presencial			**LICITAÇÃO Nº.: 003/2018**		
RAZÃO SOCIAL:			**CNPJ Nº.:**		
REPRESENTANTE LEGAL:					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
TOTAL GERAL					

PREÇO TOTAL
R$ ___ (por extenso)

VALIDADE:
DATA: __/__/__ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: _____

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO nº. ____/2018.

O MUNICÍPIO DE IGAPORÃ, por intermédio da Câmara Municipal, CNPJ nº 63.178.982/0001-26, situada à Rua Valdir Cardoso, 140, neste ato representado pelo seu titular,doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa, CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, situado à, vencedora do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 003/2018, Processo Administrativo nº 05/2018, neste ato representado pelo Sr., portador de documento de identidade nº, emitido por, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato para aquisição de material de construção destinados a obras de reforma e construção do prédio da Câmara Municipal, que se regerá pelas Leis Federais 8.666/93, nº 10.520/02, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato para aquisição de material de construção destinados a obras de reforma e construção do prédio da Câmara Municipal, constante da proposta de preços apresentada na licitação/..... e adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicado na imprensa oficial.

§ 1° - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
Fonte de Recurso: Câmara Municipal
Projeto/Atividade: **2.003** – Gestão das Ações Legislativa
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51.00.00- Obras e Instalações

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total deste contrato é de **R$ (prazo por extenso)** para o fornecimento materiais, objeto deste contrato.

§ 1° - O Valor pactuado no presente contrato é fixo e reajustável.

§ 2° - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3° - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ou crédito em conta corrente, em até 15 (quinze) dias corridos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a entrega definitiva do objeto contratado.

§ 4° - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo de vigência do presente contrato é contado a partir da sua assinatura do contrato até **31/12/2018**, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições do art.57 da lei 8.666/93.

A forma de fornecimento do objeto do presente contrato e o prazo de entrega será estipulado pela Câmara Municipal contados à partir da emissão da AFM.

§ 1º - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subseqüente, sem ônus para a Administração.

§ 2º - Poderá ser prorrogado o prazo de entrega previsto nesta cláusula, observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º do Art. 57 da Lei 8666/93.

V - CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega do objeto contratado será recebida, de acordo com a necessidade da Câmara.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) Advertência;

b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

d) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subseqüente ao trigésimo.

§ 1º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 3º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária;

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais, e as previstas na Lei nº 8666/93.

§ 1º. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

IX - CLÁUSULA NONA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 2º. O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

§ 3º. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§ 4º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

§ 5º. O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

§ 6º. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

§ 7º. O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

X - CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de IGAPORÃ - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Igaporã – Bahia de.....,dede 2018

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1º _____

2º_____

PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2018

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº., com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº., expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº. ..., conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Igaporã – Bahia,, de de

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2018

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

Igaporã – Bahia, _____de _____ de 2018__.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2018

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede à _____, representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, declara, sob as penas previstas em lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018

ANEXO VII

(MODELO)
DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() Para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

Local e data

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:
CARIMBO, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018

ANEXO VIII

(MODELO)
"DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR"

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL ___/____, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data

CARIMBO E ASSINTURA